



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO N° 08/95

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação de Saúde, da Fundação de Cultura, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação de Saúde, da Fundação de cultura, do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais relativo ao Exercício de 1994.

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica a Prestação de Contas da Fundação de Esportes de Pato Branco-FESPATO, ficando desaprovada em razão das irregularidades apontadas na sindicância promovida pelo Executivo Municipal, cujo processo encontra-se com o Ministério Público para tomada de providências judiciais cabíveis.

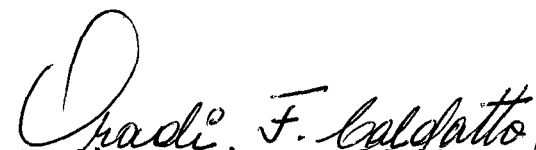
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.


Cilmar Francisco Pastorello
Presidente.


Nelson Bertani
Vice-Presidente


Luiz Moraes
Primeiro Secretário


Oradi Francisco Caldato
Segundo Secretário

GAZETA DO SUDOESTE

ANO IX Nº 1205

Terça-feira, 19 de dezembro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/95

SÚMULA: Aprova a prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação de Saúde, da Fundação de Cultura, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação de Saúde, da Fundação de Cultura, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais relativo ao Exercício de 1994.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica à Prestação de Contas da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, ficando desaprovada, em razão das irregularidades apontadas na sindicância promovida pelo Executivo Municipal, cujo processo encontra-se com o Ministério Público para tomada de providências judiciais cabíveis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.
Cilmar Francisco Pastorello - Presidente

Nelson Bertani - Vice-Presidente

Luiz Moraes - Primeiro Secretário

Oradil Francisco Caldato - Segundo Secretário